



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.155 /

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA
LEI N. 8.602, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009,
QUE ‘INSTITUI O PROGRAMA AVANÇA
POÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados da Lei no 8.602, de 24 de outubro de 2009, que “Institui o Programa Avança Poços e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 11. (…)

§ 1º. (…)

XI – compromisso da empresa com apoio à Cultura e Esporte com base nas Leis n. 8623/2009, que “Institui o incentivo fiscal para apoio à realização de projetos culturais no município de Poços de Caldas e dá outras providências” e 8624/2009 que “Institui o incentivo fiscal para apoio à realização de projetos esportivos no município de Poços de Caldas”. (AC)

(…)”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 5450, de 08 / 12 / 2016.